PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino
REGENTE FEIJÓ - SP.

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei se encontra registrado no Livro 02 sob n.º 009/93 Regente Feijó-SP, 19 de 03 de 1993
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

"L E I Nº 1.655/93"

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"INCORPORAÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DE REGENTE FEIJÓ-SP-"

Art. 1º) Nos termos do artigo 5º, XII da Lei Orgânica do Município, fica incorporado ao atual perímetro urbano do Município, a seguinte área: Imóvel denominado Chácara Santa Maria, de formato triangular, com a área de 25.854,00 metros quadrados, situada na Fazenda Laranja Doce, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro das seguintes metragens e confrontações: de um lado com a via de acesso Indiana-Rodovia Raposo Tavares, onde mede 278,00 metros; do lado direito de quem olha dessa via para o imóvel com propriedade de Conceição Pereira Martins, onde mede 230,00 metros; e, finalmente pelo outro lado ainda com propriedade de Conceição Pereira Martins, onde mede 235,00 metros, estando dito imóvel situado em zona de expansão deste Município.

§ Único) Da área descrita por este artigo, o Município procederá única e exclusivamente, a urbanização e loteamento da área de terras com 12.100 m2., destinada à construção de um Conjunto Habitacional, isentando a área remanescente da cobrança do IPTU.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 19 DE MARÇO DE 1993.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO

173